



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

**PROJETO DE LEI Nº 021/2026**

***“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O GRUPO DE CULTURA NATIVA MARCA DOS CAMPOS”.***

ONILTON JOÃO CAPELINI, Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Grupo de Cultura Nativa Marca dos Campos, inscrito no CNPJ nº 58.322.540/0001-71, com sede na Estrada Municipal Manoel Quintiliano de Carvalho, nº 135, no Centro do Município de Monte Alegre dos Campos, visando à mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Parágrafo único. O Termo de Fomento tem por objeto “Promover a inclusão social e o fortalecimento dos vínculos comunitários por meio da oferta de aulas de danças tradicionais gaúchas, visando à valorização da identidade cultural, ao desenvolvimento humano e à ampliação do acesso à cultura”, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Art. 2º. Para a execução do objeto descrito no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros ao Grupo de Cultura Nativa Marca dos Campos, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correndo as despesas por conta de dotação orçamentária própria.

Parágrafo único. Conforme Plano de Trabalho o recurso repassado será utilizado exclusivamente para contratação e pagamento do profissional Instrutor de Danças Tradicionais Gaúchas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

Art. 3º. A celebração do Termo de Fomento observará as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e a legislação municipal aplicável à espécie.

Art. 4º. O Grupo de Cultura Nativa Marca dos Campos deverá apresentar, ao final da parceria, prestação de contas dos recursos recebidos, em conformidade com o Plano de Trabalho e a legislação vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, 27 de Janeiro de 2026.

ONILTON  
JOAO  
CAPELINI:3426  
1931087

Assinado de forma  
digital por ONILTON  
JOAO  
CAPELINI:34261931087  
Dados: 2026.01.27  
12:56:19 -03'00'

**ONILTON JOÃO CAPELINI**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

### PROJETO DE LEI Nº 021, de 27 de Janeiro de 2026.

Tem o presente Projeto o objetivo de autorizar o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento e repassar recursos financeiros ao Grupo de Cultura Nativa Marca dos Campos, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O objeto/objetivo da parceria é “**Promover a inclusão social e o fortalecimento dos vínculos comunitários por meio da oferta de aulas de danças tradicionais gaúchas, visando à valorização da identidade cultural, ao desenvolvimento humano e à ampliação do acesso à cultura**”, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo.

O recurso repassado será utilizado exclusivamente para contratação e pagamento do profissional Instrutor de Danças Tradicionais Gaúchas.

O Grupo de Cultura Nativa Marca dos Campos é atuante e reconhecido no Município de Monte Alegre dos Campos como entidade que presta relevantes serviços à comunidade, de amplo interesse público, já que oferta aulas de danças tradicionais gaúchas a público de extensa faixa etária, tais como mirim, adulta e veterana, sendo a parceria ora requerida fundamental para a manutenção e ampliação do Projeto do Grupo, que visa com esse aporte de recursos, cumprir seu objeto e atingir seus objetivos propostos.

Por fim, sob o ponto de vista da legalidade, o Projeto de Lei e a celebração do Termo de Fomento observa as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e a legislação municipal aplicável à espécie.

Assim, considerando que o Município deve incentivar e fomentar a cultura, e nesse caso específico a cultura e as tradições gaúchas, tem a obrigação de auxiliar esta importante Entidade/Grupo de Monte Alegre dos Campos, razões pelas quais se justifica o presente Projeto de Lei – Termo de Fomento.

Pelo exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a aprovação por unanimidade desta propositura.

**ONILTON JOÃO CAPELINI - Prefeito Municipal**

Av. Pedro Zamban, nº 1000 - Fone: (54) 3908.3700  
E-mail: assessoriagabinete.macc@gmail.com  
Monte Alegre dos Campos / RS - CEP 95.236-000

ONILTON  
JOAO  
CAPELINI:3487  
261931087

Assinado de forma  
digital por ONILTON  
JOAO  
CAPELINI:342619310  
87  
Dados: 2026.01.27  
12:56:40 -03'00'